

Holding em Uruguai: estratégia para empresas e famílias

O Uruguai é uma jurisdição confiável para estruturação de veículos de detenção de ativos. Seu regime tributário atrai tanto grupos multinacionais quanto indivíduos e famílias que buscam proteção patrimonial, eficiência tributária e transição ordenada de ativos.

Em um cenário internacional exigente em transparência e rastreabilidade de ativos, o Uruguai combina regras claras, segurança jurídica e um ambiente favorável ao investimento e planejamento patrimonial de longo prazo.

O que é uma sociedade holding e para que é utilizada?

Uma holding é uma entidade cuja atividade principal consiste em possuir e gerir ações de outras empresas. Sua função pode limitar-se ao controle acionista ou abranger também a gestão ativa do portfólio, a cobrança de dividendos e a eventual alienação de ativos.

No Uruguai, esta estrutura pode ser utilizada por:

- Multinacionais centralizam participações em subsidiárias ou afiliadas em várias jurisdições.
- Indivíduos e famílias usam para manter ativos, planejar sucessão, proteger contra riscos e otimizar eficiência tributária.

Legislação uruguaia

As empresas uruguaias podem funcionar como holdings para ativos locais e estrangeiros. A lei nº 20.095 e o Decreto Regulamentar nº 395/022 introduziram ajustes para alinhar o regime local aos padrões internacionais da OCDE, mantendo a competitividade. Uma holding é uma empresa cuja atividade principal consiste em adquirir e manter participações societárias em outras entidades, desde que tais participações representem pelo menos 75% do seu ativo total.

Tributação e substância econômica

O regime tributário uruguaio é fundamentado no princípio da territorialidade: **a renda obtida fora do país não está sujeita ao Imposto de Renda sobre Atividades Econômicas (IRAE)**. No entanto, se a empresa fizer parte de um grupo multinacional e não cumprir certos requisitos de substância econômica, a renda estrangeira pode ser considerada de origem uruguaia e, conseqüentemente, tributada.

Para evitar esse tratamento, exige-se que a sociedade:

- Possua pelo menos um diretor residente no Uruguai com qualificação profissional adequada.
- Empregar pessoal residente treinado para a administração dos acervos.
- Contar com escritórios e recursos materiais suficientes para o desenvolvimento das atividades.

Comparação global

Enquanto outras jurisdições tradicionalmente escolhidas para estruturação de patrimônio — como Irlanda, Luxemburgo e Holanda — estão aumentando suas exigências, o Uruguai continua sendo uma alternativa sólida: adota princípios internacionais (transparência, substância e troca de informações), mas com uma carga operacional e tributária razoável, especialmente atraente para estruturas familiares com ativos globais.

Vantagens do planejamento patrimonial e sucessório

A formação de uma holding pode:

- Facilitar a transferência de ativos para herdeiros através de ações ou cotas.
- Estruturar e gerenciar investimentos e ativos familiares de forma organizada.
- Proteger contra riscos pessoais, disputas e ambientes legais instáveis em outras jurisdições.
- Aumentar a privacidade e facilitar a mobilidade internacional do patrimônio.

Conclusão

O regime de holding no Uruguai é útil para grupos empresariais e indivíduos que buscam proteção legal e organização dos ativos. É crucial projetar estruturas conforme as normas e objetivos do cliente.